



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 139/GP/92

Em, 22 de abril de 1.992.

Nobre Presidente,

Estamos encaminhando à essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 391 de 22 de Abril de 1.992, que Autoriza a realização de Serviços por cinco dias nos novos Municípios desmembrados e dá outras providências, para que seja analisado e votado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos de Vossa Excelência que a presente matéria seja analisada e votada em regime de urgência.

Na oportunidade, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

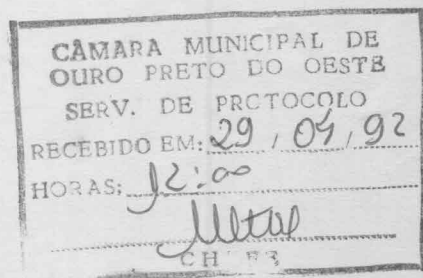
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Ilmo Sr.

Jasmo Pereira de Castro

Presidente da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste - RO.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 386

De 22 de Abril de 1992.

Exm^o Senhor Presidente,
Exm^{os} Senhores Vereadores,

Honra-nos encaminhar à essa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 393 de 22 de abril de 1992, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Vereadores deste Município.

A vontade popular dos moradores de Vale do Paraíso, Mirante da Serra e Urupá, em relação a autonomia política e administrativa foi satisfeita. Hoje são Municípios autônomos, tendo já seu primeiro prefeito nomeado pelo Governo Estadual.

A criação daqueles Municípios deu-se por desmembramento deste.

A consolidação dos objetivos a que se propõe, é processo lento e só mediante a integração sócio-político e econômico daquelas comunidades.

Por serem recém criados, ainda não dispõem de equipamentos suficientes para procederem a limpeza das ruas nem a terraplenagem de valas abertas pela erosão, que dificulta a passagem de veículos automotores.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE SERV. DE PROTOCOLO RECEBIDO EM: 29/04/92 HORAS: 12:00 CH: 73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Fl. 02

Como se trata de Município "mãe", entendemos viável ajudar os "filhos" recém emancipados.

Ciente de que este Projeto de Lei encontre boa disposição nos tramites nessa Corte Legislativa, no ensejo, agradecemos.

Palácio dos Pioneiros

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 391

De 22 De Abril De 1992.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR CINCO DIAS NOS NOVOS MUNICÍPIOS DESMEMBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

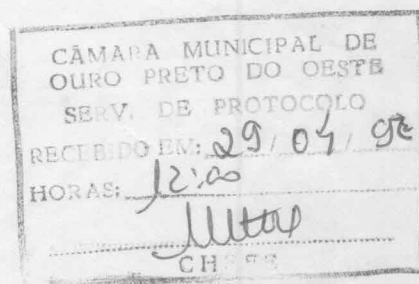
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de terraplenagem e limpeza utilizando maquinários deste Município, nos novos Municípios de Urupá e Mirante da Serra.

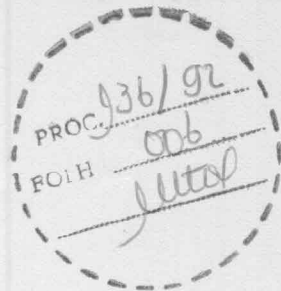
Parágrafo Único - Os serviços serão a título de ajuda e terão duração de 05 (cinco) dias em cada Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROT. 000	
30/04/92	936/92
Lutop	
S. S. N. V. L.	



AO EXMº. SRº.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

EM, 30-04-92

Lutop
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

Ao Assessor Jurídico,
segue o presente processo
para conhecimento.
Em, 30.04.92

(Assinatura)

A Seção Regulativa
Enviar projeto de lei ao Conheci-
mento do plenário.
Em, 30 abril - 92.

(Assinatura)
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. Nº 091/CMOPO/90

Ao Plenário,
segue o referido Projeto de lei, para
conhecimento.

Em, 02/
05
92

(Assinatura)
Neuza de Souza Reis Machado

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 391 DE 22 DE ABRIL DE 1.992 .

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR CINCO
DIAS NOS NOVOS MUNICÍPIOS, DESMEMBRADOS E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

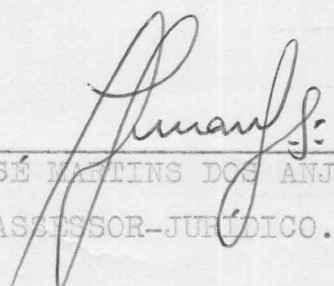
O Projeto ora em análise é constitucional, encon-
tra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Objetiva conseguir autorização para serviços de
Terraplanagem por cinco dias nos Novos Municípios de Urupá e Miran-
te da Serra.

Assim, tem o Projeto condições legais de ser ana-
lisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Obras e Serviços Pú-
blicos.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 05 de maio de 1.992 .



JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 11 / 05 / 92

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 391 DE 22 DE ABRIL DE 1.992 .

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR CINCO
DIAS NOS NOVOS MUNICÍPIOS DESMEMBRADOS E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 25/92

O Projeto de Lei é Constitucional, viável e ne -
cessário, pois atenderá as necessidades dos novos Municípios emanci -
pados recentemente, que não dispõem de recursos financeiros para ar -
car com todas as despesas iniciais.

Assim sendo, somos de parecer que o Projeto de
Lei acima mencionado, seja aprovado por unanimidade.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de abril de 1.992 .


JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR



RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 391 DE 22 DE ABRIL DE 1.992 .

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR CINCO
DIAS NOS NOVOS MUNICÍPIOS DESMEMBRADOS E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS."

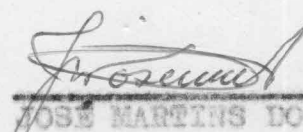
PARER E VOTO DO RELATOR Nº 25/92

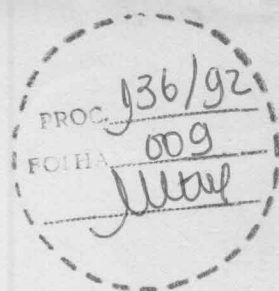
O Projeto de Lei é Constitucional, viável e ne-
cessário, pois atenderá as necessidades dos novos Municípios emanci-
pados recentemente, que não dispõem de recursos financeiros para ar-
car com todas as despesas iniciais.

Assim sendo, somos de parecer que o Projeto de
Lei acima mencionado, seja aprovado por unanimidade.

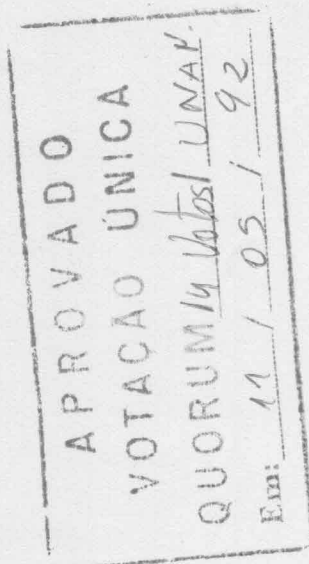
É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de abril de 1.992 .


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 391 DE 22 DE ABRIL DE 1.992 .

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR CINCO DIAS NOS NOVOS MUNICÍPIOS DESMEMBRADOS E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO 25/92

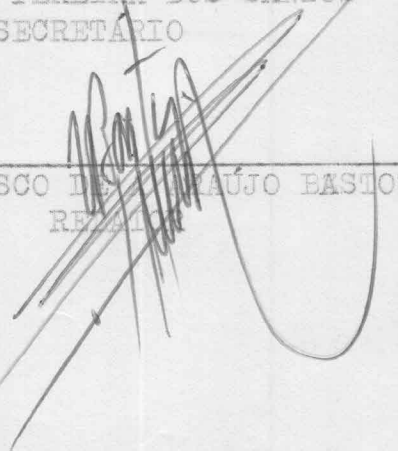
A Comissão Permanente de Justiça e Redação, analisando a viabilização do respectivo Projeto de Lei, é favorável a aprovação do mesmo, com a Emenda Aditiva apresentada, pois atenderá as necessidades dos novos Municípios que ainda são financeiramente carentes, devido a sua recente Emancipação Política.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de abril de 1.992 .


JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO


FRANCISCO DE PAULA BASTOS
RELATOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 4 Votos UNAN.
Em: 11 / 05 / 92

PROJETO DE LEI Nº 391 DE 22 DE ABRIL DE 1.992 .

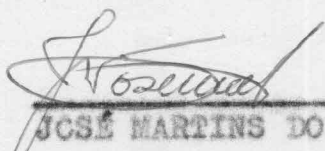
"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR CINCO DIAS NOS NOVOS MUNICÍPIOS DESMEMBRADOS E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS."

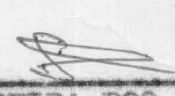
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 25/92.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, analisando a viabilização do respectivo Projeto de Lei, é favorável a aprovação do mesmo, com a Emenda Aditiva apresentada, pois atenderá as necessidades dos novos Municípios que ainda são financeiramente carentes, devido a sua recente Emancipação Política.

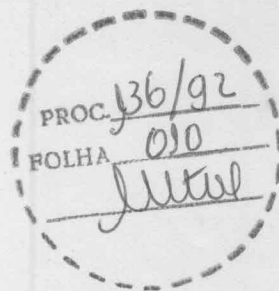
É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de abril de 1.992 .


JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FRANCISCO DE A ARAÚJO BASTOS
RELATOR



A comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em, 05
05
92.

Neuza de Souza Reis Machado
Neuza de Souza Reis Machado

Estado de Rondônia -
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador João Batista Simão
Presidente da Comissão Permanente de
Obras e Serviços Públicos
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 391 / 92
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 05 de Maio de 1992
Presidente das Comissões

João Batista Simão
Vereador

RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 391 DE 22 DE ABRIL DE 1.992 .

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR CINCO
DIAS NOS NOVOS MUNICÍPIOS DESMEMBRADOS E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 07/92

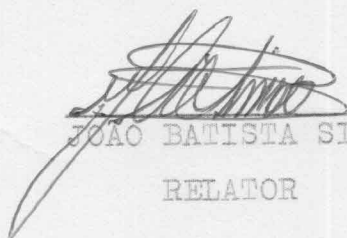


Os Municípios recém emancipados não dispõem de recursos financeiros para suprirem todas as necessidades emergentes.

Por esta razão, somos de parecer que o referido Projeto seja aprovado, pois é este o seu objetivo.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de maio de 1.992 .


JOÃO BATISTA SIMÃO
RELATOR

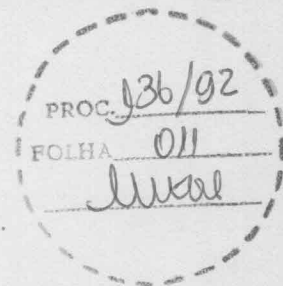
RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 391 DE 22 DE ABRIL DE 1.992 .

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR CINCO DIAS NOS NOVOS MUNICÍPIOS DESMEMBRADOS E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR

Vº 07/92.



Os Municípios recém emancipados não dispõem de recursos financeiros para suprirem todas as necessidades emergentes.

Por esta razão, somos de parecer que o referido Projeto seja aprovado, pois é este o seu objetivo.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de maio de 1.992 .


JOÃO BATISTA SIMÃO
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>14</u> Votos / <u>14</u> AN.
Em: <u>11</u> / <u>05</u> / <u>92</u> .

EMENDA ADITIVA Nº 001

FICA ASSIM REDIGIDO O ARTIGO 1º DO PROJETO DE
LEI Nº 391/92.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de Terraplanagem e limpeza, utilizando 'Maquinários deste Município, nos Novos Municípios de Urupá, Mirante da Serra e Vale do Paraíso.

Parágrafo Único - Os serviços serão a título de ajuda e terão duração de 05 (cinco) dias em cada Município, devendo estes serviços serem prestados até 30 de setembro de 1.992.

Ouro Preto do Oeste - RO, 05 de maio de 1.992 .



LUIZ CARLOS SORROCHE

VEREADOR AUTOR



J U S T I F I C A T I V A

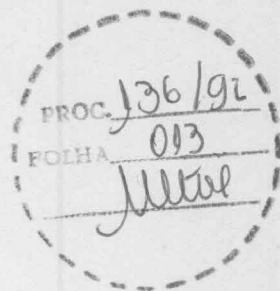
Justifica-se a presente Emenda, uma vez que os Novos Municípios Emancipados, estão tendo sérias dificuldades em terminar seus serviços.

Ouro Preto do Oeste - RO

Em, 05 de maio de 1.992.

LUIZ CARLOS SORROCHE

VEREADOR AUTOR



J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Emenda, uma vez que os Novos Municípios Emancipados, estão tendo sérias dificuldades em terminar seus serviços.

Curo Preto do Oeste - RO

Em, 05 de maio de 1.992.

LUIZ CARLOS SORROCHE

VEREADOR AUTOR

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.
11 / 05 / 92

PROJETO DE LEI Nº 391 DE 22 DE ABRIL DE 1.992 .

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR CINCO DIAS NOS NOVOS MUNICÍPIOS DESMEMBRADOS E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 07/92

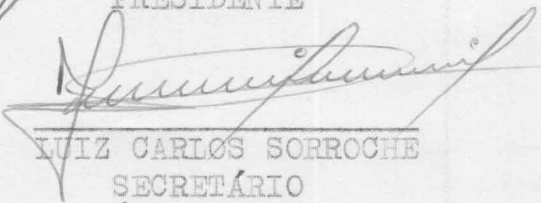
O Projeto acima mencionado visa beneficiar os no vos Municípios com Terraplanagem. Serviços estes que os mesmos não dispõem de recursos para executar sem contar com a ajuda de outros Poderes.

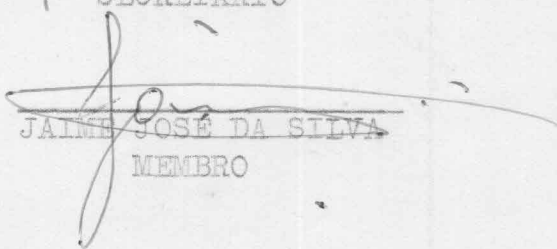
Assim sendo, somos pela sua aprovação .

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de maio de 1.992 .


JOÃO BATISTA SIMÃO
PRESIDENTE


LUIZ CARLOS SORROCHE
SECRETÁRIO


JAIME JOSÉ DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. 136/92

FOLHA 014

lletse

PROJETO DE LEI Nº 391 DE 22 DE ABRIL DE 1.992 .

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR CINCO DIAS NOS NOVOS MUNICÍPIOS DESMEMBRADOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

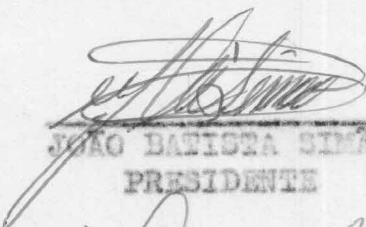
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 07/92.

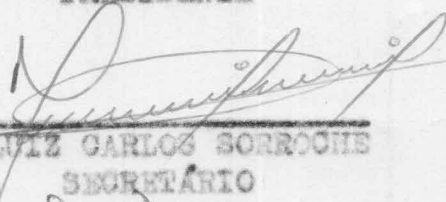
O Projeto acima mencionado visa beneficiar os novos Municípios com Terraplanagem. Serviços estes que os mesmos não dispõem de recursos para executar sem contar com a ajuda de outros Poderes.

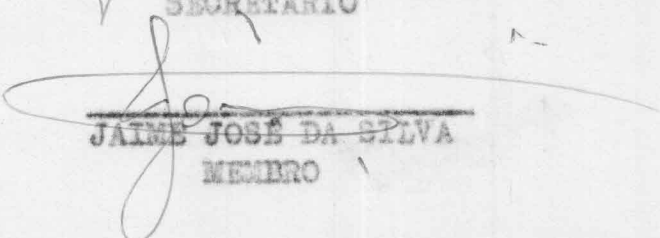
Assim sendo, somos pela sua aprovação .

É nesse Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de maio de 1.992 .


JOÃO BATISTA SIMÃO
PRESIDENTE


LUIZ CARLOS SORROCHE
SECRETÁRIO


JAIME JOSÉ DA SILVA
MEMBRO

APPROVADO

VOTAÇÃO ÚNICA

VOTUM 14 / 05 / 93

UNAN.



do Plenário,

segue o referido Projeto de Lei, para discussões e
votação única dos pareceres: Nº 25/92 da Comissão
Permanente de Justiça e Redações, 07/92 da Co-
missão Permanente de Obras e Serviços Públicos,
Emenda Política Nº 001/92, bem como 1ª
votação do mesmo.

Em, 071
05
92.


Neuza de Souza Brito Machado

do Plenário,

segue o referido Projeto de Lei, para
discussões e 2ª votação.

Em, 18
05
92


Neuza de Souza Brito Machado

PROJETO DE LEI Nº 391

DE 22 DE ABRIL DE 1.992 .

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 11 / 05 / 92



APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 18 / 05 / 92

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
POR CINCO DIAS NOS NOVOS MUNICÍPIOS
DESMEMBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

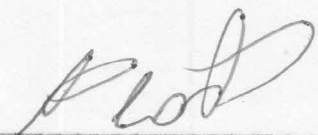
A Prefeita do Município de Ouro Preto
do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal a
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Auto-
rizado a realizar serviços de Terraplanagem e limpeza, utilizando
Maquinários deste Município, nos Novos Municípios de Urupá, Miran
te da Serra e Vale do Paraíso.

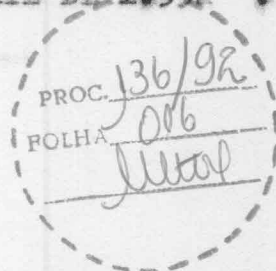
Parágrafo Único - Os serviços serão a
título de ajuda e terão duração de 05 (cinco) dias em cada Municí
pio, devendo estes serviços serem prestados até 30 de setembro de
1.992.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JÁSMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE CMOPO/RO

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 11 / 05 / 92



APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / UNA
Em: 18 / 05 / 92

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
POR CINCO DIAS NOS NOVOS MUNICÍPIOS
DESMEMBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Ouro Preto
do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal a
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Auto-
rizado a realizar serviços de Terraplanagem e limpeza, utilizando
Maquinários deste Município, nos Novos Municípios de Urupá, Miran-
te da Serra e Vale do Paraíso.

Parágrafo Único - Os serviços serão a
título de ajuda e terão duração de 05 (cinco) dias em cada Municí-
pio, devendo estes serviços serem prestados até 30 de setembro de
1.992.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE CMOP/RO